



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado, **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA**, nome fantasia " **TR EVENTOS, PRODUÇÕES E PROJETOS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 16.975.387/0001-31, com sede na Al Imperial, 2253, Estrela, Castanhal/PA CEP 68.743-240, Brasil, por meio de seu sócio(a) administrador(a), **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA**, doravante denominado(a) simplesmente empresário(a) exclusivo(a) e, do outro lado, **CARLOS JÚNIOR DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade 5759426 PC/PA, CPF nº 012.912.122-30, residente e domiciliado no conjunto Geraldo Palmeira, Q 38 C11, Distrito Industrial, 67.040-020, Ananindeua-Pará, representante legal da " **Aparelhagem sonora RUBI LENDÁRIO**", tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações, artísticas, em um show ou evento, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, números de apresentações, local e horário previamente aprovadas pelo representado.

**Parágrafo único:** fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, conforme cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este contrato tem validade na data do dia 28 de maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito foro da cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.



Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, devida e incondicionalmente distribuídas às partes contratantes no ato de assinatura.

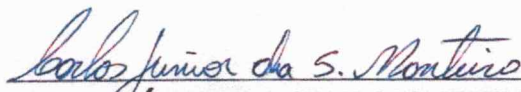
Belém, dia 18 de março de 2024.

TELMA REGIA  
SOARES MELO MOTA  
LTDA:169753870001  
31

Assinado de forma digital por  
TELMA REGIA SOARES MELO  
MOTA LTDA:16975387000131  
Dados: 2024.03.20 08:56:33  
-03'00'

---

**TELMA REGIA SOARES MELO MOTA  
( EMPRESÁRIO(A) EXCLUSIVO(A) )**

  
**CARLOS JÚNIOR DA SILVA MONTEIRO  
(REPRESENTANTE DA APARELHAGEM RUBI)**